

geral

MEC autoriza ensino a distância em cursos presenciais



Medida faz parte do plano de ação do ministério para amenizar os prejuízos da pandemia do coronavírus

Para amenizar os prejuízos causados pela pandemia do novo coronavírus, o Ministério da Educação (MEC) autorizou a substituição de disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação em cursos que estão em andamento. A medida foi publicada na edição desta quarta-feira, 18 de março, do Diário Oficial da União (DOU).

Ao criar a possibilidade do ensino a distância na grade presencial, o objetivo da pasta é manter a rotina de estudos dos alunos. A mudança é válida para o sistema federal de ensino, composto pelas universidades federais, pelos institutos federais, pelo Colégio Pedro II, pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines), Instituto Benjamin Constant (IBC) e pelas universidades e faculdades privadas.

De acordo com o texto, o período de autorização é válido por 30 dias e tem possibilidade de prorrogação, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

As instituições que optarem pela substituição de aulas precisam entrar em contato com o MEC em até 15 dias.

Como informa a portaria, "será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a

disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização".

Como alternativa, o texto permite que as instituições de ensi-

no suspendam as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo. As aulas canceladas "deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor".

As instituições podem também

alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos.

A nova recomendação não pode ser aplicada aos cursos de medicina e às práticas profissionais de estágios e laboratórios dos demais cursos.

SP amplia suprimento em farmácia de alto custo para proteger pacientes vulneráveis ao coronavírus

O Governo de São Paulo anunciou nesta quarta-feira (18) reforço nas medidas da área da Saúde para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus. A principal iniciativa é ampliar o suprimento de medicamentos entregues pelas chamadas farmácias de alto custo a pacientes que precisam de medicamentos especializados. O objetivo é reduzir a circulação de pessoas e a aglomeração nas unidades. "O Governo de São Paulo vai ampliar a entrega de medicamentos de alto custo de um para três meses para 830 mil pacientes", disse Doria.

A mudança de protocolo vale para as 39 farmácias do Estado que distribuem os chamados

medicamentos especializados. Mediante disponibilidade de estoque, cada paciente passará a receber remédios em quantidade suficiente para até três meses de tratamento, e não apenas 30 dias. Os pacientes também não precisarão ir às farmácias de alto custo para apresentar pedido de renovação do atendimento, que será prorrogado de forma automática pelos próximos três meses. A medida também evita deslocamentos seguidos a consultórios médicos para renovação de receitas. O atendimento agendado nas farmácias será otimizado para reduzir filas e evitar aglomerações. Nas unidades que já utilizam o

aplicativo Remédio Agora, a meta é estender o agendamento digital para todos os pacientes. Também será permitida a entrada de um acompanhante apenas para casos estritamente necessários. O atendimento prioritário para idosos e gestantes prossegue normalmente. As ações de higiene e limpeza nas unidades também terão reforço. A frequência será ampliada, além da oferta de álcool gel em pontos estratégicos. O uso de máscara é recomendado apenas para pacientes e funcionários que apresentarem sintomas como tosse e espirro. As farmácias vão orientar os pacientes a levar as próprias canetas para assinatura de recibos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.320, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Lei Municipal nº 1.530, de 09 de setembro de 1977, que Dispõe sobre atividades comerciais no Mercado Municipal e dá outras providências.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 1.530, de 09 de setembro de 1977, que dispõe sobre atividades comerciais no Mercado Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Fábio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 10/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.321, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o alínea "i" do art. 3º da Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app/PROJETO DE LEI 27/20

AVISO
A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS "CÔNEGO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO" INFORMA AOS ASSOCIADOS QUE DEVIDO AO SURTO DE COVID-19 A ELEIÇÃO MARCADA PARA O DIA 21/03/2020 ESTA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO.

Ana Gilda Ferraz - Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA GOFFI, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO BRADESCO S.A., deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 23.777,10 em 17/03/2020, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 000907100-8, firmado em 24 de abril de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 05, na matrícula nº 47.828, tendo por objeto imóvel situado na RUA DOUTOR FÁBIO SCHMIDT-GOFFI LOTE Nº 10, QUADRA J, D.O. LOTEAMENTO - RESIDENCIAL RESERVA DOS LAGOS, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.412-388. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2020.

OFÍCIO PEDRO JOSÉ JUNIOR - Oficial Registrador -

NOTA SOBRE REUNIÕES DO COLEGIADO

Diane das medidas de segurança contra o contágio do Covid 19, informamos a suspensão da agenda de reuniões do CMPE, biênio 2019-2020. As reuniões serão reagendadas tão logo as autoridades informem amplamente à população sobre a inexistência de riscos. Enquanto isso, o CMPE acompanhará os procedimentos dos órgãos competentes e poderá se reunir por videoconferência, caso seja necessário.

Evalda de Andrade Silva Costa

Presidente do CMPE - Biênio 2019/2021

Tânia Vieira Crescenzio

Vice-presidente do CMPE - Biênio 2019-2021

Pindamonhangaba, 17 de março de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO Nº 271/2019 (PMP 33651/2019)

A autoridade superior, com base na análise técnica realizada pelo Departamento de Atenção ao Servidor, dá provimento ao recurso interposto pela empresa R de O SANTIL EPI EPP e desclassifica a empresa HSX Comércio e Serviços Eireli do item 10, sendo assim homologou, em 09/03/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "adquisição de EPI", em favor das empresas: Dalson Comércio de Equipamentos de Proteção e Ferramentas Ltda ME, o item 07, no valor total de R\$ 700,00; Habilitar Construtora S.A. - Mato Grosso do Sul EPP, no item 12, no valor total de R\$ 2.940,00; R de O Santil EPI EPP, os itens 03, 04, 05, 06, 10, 16, nos valores totais de R\$ 45.889,20 e Unimarcas Ferramentas e Equipamentos Eireli ME, os itens 01, 02, 08, 09, 11, 13, 14, 15, no valor total de R\$ 18.502,40.

***** CONTRATO *****

PREGÃO Nº 299/2019 (PMP 35457/2019)

Foi firmado o contrato 01/2020, de 17/02/2020, para "aquisição de equipamentos de iluminação", no valor de R\$ 17.930,25,

vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Ana Lucia Gomes Araújo, e pela contratada, empresa Polamp Comercial Ltda EPP, o Sr Jurandir Alves Gaia.

AGRICULTOR: TUDO ISSO VOCÊ PODE TER AGORA PARA SUA TRANQUILIDADE

O Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Pindamonhangaba/SP, oferece a você (Agricultor Familiar ou Agricultor Individual), diversos benefícios para sua lavoura, entre eles:

01 - Seguro de Vida, cuja cobertura é a seguinte em caso de sinistro:

A) - MORTE ACIDENTAL: Cobertura no valor de R\$ 15.000,00;

B) - INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE: valor de R\$ 15.000,00;

C) - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE: até R\$ 15.000,00;

D) - MORTE NATURAL - valor de R\$ 7.500,00;

E) - AUXÍLIO FUNERAL: valor de R\$ 2.160,00;

F) - AUXÍLIO NATALIDADE: valor de R\$ 300,00;

G) - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: valor de R\$ 300,00.

02 - Cadastro de Produtor Rural no CNPJ (obrigatório)

03 - Requerimento talão de nota de produtor (obrigatório)

04 - Requerimento da DAP (declaração de aptidão PRONAF) (obrigatório para requerimento de aposentadoria, auxílio doença, pensão e auxílio natalidade junto ao INSS, e para requerimento de financiamento de produtor Rural, e para comercialização dos seus produtos Agrícolas junto a Prefeitura, Estado etc.)

05 - Cadastro do ITR Rural (obrigatório)

07 - Emissão da Guia GPS sobre comercialização de produtos Agrícolas direto ao Consumidor (obrigatório)

08 - Contrato de Arrendatário e Comodato

09 - Inscrição Agrícola no CEI junto ao INSS

10 - Inscrição Agrícola Segurado Especial no NIT junto ao INSS

11 - Orientação geral no requerimento de benefício junto ao INSS, tais como, aposentadoria, pensão, auxílio doença, auxílio natalidade e etc.

12 - Orientação Jurídica com Advogado

Portanto, senhores Agricultores, não perca tempo e faça já sua Ficha de Filiação de Sócio deste Sindicato e comece a usar todos esses benefícios para facilitar sua vida como Agricultor Familiar, e ter tranquilidade para você e sua família.

Tudo isto por apenas:

Valor da afiliação: R\$ 220,00 (valor único)

Valor da mensalidade: R\$ 50,50 (mensal)

Telefone pra contato

(12) 3645-6478 - Orlando ou Cidinha

sindicato.tr@uol.com.br

